



Câmara Municipal de Passa Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

LEI N° 1171/1991

Que autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG -, a execução de Obras de Eletrificação da Zona Rural no Município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal desta cidade de Passa Quatro autorizado a assinar as “Condições Especiais de Eletrificação Rural – CEER” com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG – para execução de obras de eletrificação da Zona Rural do Município, no valor global de 10.764,5920 Bônus do Tesouro Nacional – BTN, correspondentes a Cr\$ 951.526,42 (novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos), no mês de dezembro de 1990.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal desta cidade de Passa Quatro autorizado a efetivar à CEMIG o pagamento da importância de 1.291,7510 BTN, correspondente a Cr\$ 114.183,16 (cento e quatorze mil, cento e oitenta e três cruzeiros e dezesseis centavos), a título de “entrada”, até o dia 28 de dezembro de 1990 e das seguintes parcelas:

- a) 1ª parcela – 861,1673 BTN’s em 28/01/91;
- b) 2ª parcela – 861,1673 BTN’s em 28/02/91;
- c) 3ª parcela – 861,1673 BTN’s em 28/03/91;
- d) 4ª parcela – 861,1673 BTN’s em 28/04/91;
- e) 5ª parcela – 861,1673 BTN’s em 28/05/91;
- f) 6ª parcela – 861,1673 BTN’s em 28/06/91;
- g) 7ª parcela – 861,1673 BTN’s em 28/07/91;
- h) 8ª parcela – 861,1673 BTN’s em 28/08/91;
- i) 9ª parcela – 861,1673 BTN’s em 28/09/91;
- j) 10ª parcela – 861,1673 BTN’s em 28/10/91;
- l) 11ª parcela – 861,1673 BTN’s em 28/11/91;

Parágrafo único. Todo conteúdo do presente artigo, bem como do artigo 1º, estará de acordo com o Contrato de Condições Especiais de Eletrificação Rural – CEER, a ser firmado para a execução da obra nele discriminado.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



Câmara Municipal de Passa Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no modo retroativo a 28 de dezembro de 1990.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Passa Quatro, 9 de abril de 1991.

Wilson Siqueira
Prefeito Municipal

Ângelo Augusto e Silva Ribeiro
Diretor Municipal Administrativo